



# JORNAL da REPÚBLICA

§. 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

**ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**.....7812

**AVISO N.º: 15/SETP/III/2015**.....7812

**AVISO N.º: 16/SETP/III/2015**.....7813

**AVISO N.º: 17/SETP/IV/2015**.....7813

**AVISO N.º: 18/SETP/IV/2015**.....7813

### MINISTÉRIO DA SAÚDE:

**DESPACHO MINISTERIAL N.º 04/MS/VIGC/2015**

Nomeia os Membros da Junta Médica Nacional.....7814

iha suku Parami, sub distritu Atsabe, Distritu Ermera, sai nu'udar herdeiru lejítimáriu.\_\_\_\_\_

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **José da Costa Silva**. \_\_\_\_\_

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Ermera.-

Cartóriu Notarial Ermera, 01 Abril, 2015.

A Notária,

Licenciada, Bibiana Domingas Soares Maia

## ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha n.º 03 no n.º 04, Livru Protokolu n.º 02/2015 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **José da Costa Silva**, ho termu hirak tuir mai ne'e : \_\_\_\_\_

iha lora 15.04.2014, **José da Costa Silva**, kaben ho **Aguida Bi Lelo Xavier**, moris iha Ermera, suku Parami, sub-distrito Atsabe, distrito Ermera, hela -fatin ikus iha distritu Ermera, Parami, Mate iha Parami, Atsabe, \_\_\_\_\_

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fen ho nia oan : \_\_\_\_\_

— **Aguida Bi Lelo Xavier**, faluk ,moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Parami, sub distritu Atsabe, Distritu Ermera. \_\_\_\_\_

— **Isidoro da Costa Xavier**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Parami, sub distritu Atsabe, Distritu Ermera. \_\_\_\_\_

— **Maria Xavier**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Parami, sub distritu Atsabe, Distritu Ermera. \_\_\_\_\_

— **Armindo da Costa Xavier**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Parami, sub distritu Atsabe, Distritu Ermera. \_\_\_\_\_

— **Julio da Costa Xavier**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin

## AVISO N.º: 15/SETP/III/2015

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 27/2011 e do número 2 do artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 16/2011, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 6 de Abril de 2015, nas seguintes áreas:

Município : Aileu

Posto Administrativo : Laulara e Aileu Vila

Suco : Fatisi, Tohumeta, Madabeno, Cotelau, Talitu, Selo Craic, Aissirimou, Selo Malere e Saboria

Área de Colecção : 010021, 010022, 010023, 010024, 010025, 010026, 010027, 010028, 010029, 010030, 010031, 010032, 010033, 010034, 010035, 010036, 010037, 010038, 010039, 010040, 010041, 010042, 010043, 010044, 010045, 010046, 010047, 010048, 010049, 010050, 010051, 010052, 010053, 010054 e 010055

Díli, 30 de Março de 2015

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

Jaime Xavier Lopes

**AVISO Nº: 17/ SETP/ IV / 2015**



De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 2 do artigo 2.º do Diploma Ministerial nº 16/2011, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 20 de Abril de 2015, nas seguintes áreas:

- Município : Ermera
- Posto Administrativo : Ermera e Railaco
- Suco : Liho, Matata, Tocoluli, Fatu quero, Railaco Craic, Poetete, Riheu, Humboe, Lauala e Talimoro
- Área de Colecção : 070001, 070002, 070003, 070004, 070005, 070006, 070007, 070008, 070009, 070010, 070011, 070012, 070013, 070014, 070015, 070016, 070017, 070018, 070019, 070020, 070021, 070022, 070023, 070024, 070025, 070026, 070027, 070028, 070029, 070030, 070031, 070032, 070033, 070034, 070035, 070036, 070037, 070038, 070039, 070040 e 070041

Díli, 6 de Abril de 2015

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

**Jaime Xavier Lopes**

**AVISO Nº: 16/ SETP/ III / 2015**

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 2 do artigo 2.º do Diploma Ministerial nº 16/2011, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 14 de Abril de 2015, nas seguintes áreas:

- Município : Baucau
- Posto Administrativo : Baucau
- Suco : Caibada, Bahu, Buruma e Seiçal
- Área de Colecção : 030001, 030002, 030003, 030004, 030005, 030006, 030007, 030008, 030009, 030010, 030011, 030012, 030013, 030014, 030015 e 030016

Díli, 30 de Março de 2015

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

**Jaime Xavier Lopes**



**AVISO Nº: 18/ SETP/ IV / 2015**

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 2 do artigo 2.º do Diploma Ministerial nº 16/2011, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 10 de Abril de 2015, nas seguintes áreas:

- Município : Manatuto
- Posto Administrativo : Laleia e Manatuto



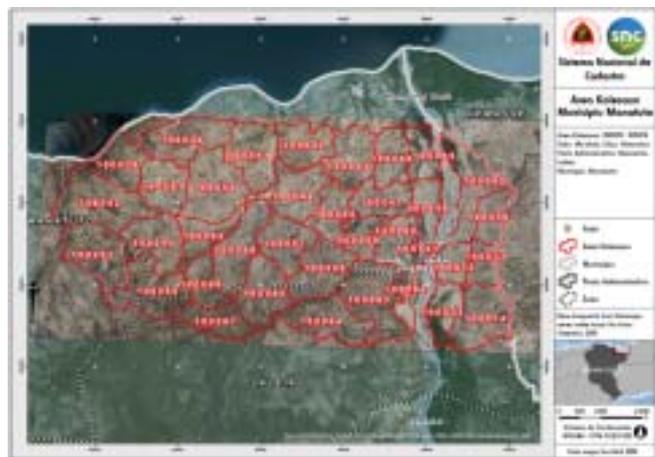
Suco : Ma'abat, Lifau e Haturalan

Área de Colecção : 100039, 100040, 100041, 100042, 100043, 100044, 100045, 100046, 100047, 100048, 100049, 100050, 100051, 100052, 100053, 100054, 100055, 100056, 100057, 100058, 100059, 100060, 100061, 100062, 100063, 100064, 100065, 100066, 100067, 100068, 100069, 100070, 100071, 100072, 100073 e 100074

Díli, 6 de Abril de 2015

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

**Jaime Xavier Lopes**



**DESPACHO MINISTERIAL N.º 04/MS/VIGC/2015**  
**Nomeia os Membros da Junta Médica Nacional**

O Decreto-Lei n.º 9/2010, de 21 de Julho, veio consagrar que, em circunstâncias excepcionais, quando esgotadas todas as possibilidades de diagnóstico e tratamento no país, por falta de meios técnicos ou humanos, se recorra a assistência médica no estrangeiro, para garantir os cuidados de saúde aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde;

Nos termos do mesmo diploma legal, compete à Ministra da Saúde definir a composição e nomear os membros da Junta Médica Nacional, adiante designado por JMN;

Assim, a Ministra da Saúde, manda, ao abrigo do previsto no número 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 9/2010, de 21 de Julho, publicar o seguinte diploma:

Nomear os seguintes médicos para fazerem parte da Junta Médica Nacional:

a. Dra. Célia Alexandra Gusmão Santos, Internista (Presidente da Junta Médica Nacional)

b. Dr. Saturnino Baptista de Sousa Saldanha Soares, Ortopedista (membro efectivo)

c. Dr. Flávio Brandão M. de Araújo, Anestesiologista (membro efectivo)

a. Dra. Odete Viegas, Dermatologista (membro suplente)

b. Dr. Romualdo Bosco, Ginecologista-Obstetra (membro suplente)

1. À JMN compete:

a) Analisar os pedidos de assistência médica no estrangeiro que lhe forem submetidos e pronunciar-se claramente sobre a sua decisão, em relação a cada ponto do relatório;

b) Elaborar, a proposta de guia descritivo de tratamentos ou sua revisão, conforme previsto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto Lei n.º 9/2010 de 21 de Julho;

c) Definir entidades de acolhimento para celebração de protocolos de assistência médica com o MdS-HNGV, elaborando as respectivas propostas;

d) Determinar, sempre que julgar necessário, a realização de exames complementares ou a repetição de exames;

e) Justificar, para cada caso, a essencialidade de tratamentos médicos, propostos no seu relatório, sublinhando a impossibilidade de serem realizados no território nacional;

f) Elaborar o relatório dos pedidos que lhe forem submetidos e, em caso de parecer favorável, indicar:

i. As entidades acolhedoras, em que o doente pode dar continuidade ao seu tratamento médico;

ii. Com fundamento, a necessidade ou não de acompanhante para o doente, com ou sem preparação técnica adequada;

iii. Com os devidos fundamentos, a necessidade ou não de se utilizar na deslocação algum meio de transporte especial.

g) Submeter o doente transferido, aquando do seu regresso ao país após tratamento e da sua apresentação ao seu Médico Assistente, a uma avaliação clínica, devendo elaborar relatório médico, no qual reporte todos os tratamentos, intervenções ou exames de diagnóstico efetuados.

2. A tomada de decisões para transferência de pacientes ao estrangeiro deve ser realizada em reuniões com o mínimo de três membros efectivos, e cuja deliberação é assegurada mediante a assinatura dos respectivos membros na ficha de recomendação para aprovação final.

3. A JMN funciona com os três membros efectivos sendo, no

entanto, necessário a substituição por um membro suplente em caso de ausência ou impedimento de um dos membros efectivos.

4. A JMN deve exercer as suas funções, nos termos legais, tendo em atenção o Guia de Encaminhamento de Pacientes Timorenses ao Estrangeiro.
5. O prazo de duração do presente Despacho Ministerial é de um (1) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo a sua duração ser prorrogada, caso o interesse público e a missão da Junta Médica Nacional assim o exija.

Publique-se.

Dili, 08 de Abril de 2015

**Dra. Maria do Céu Sarmento Pina da Costa**

Ministra da Saúde